

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2019**

**CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO  
BASE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste no percentual de 4,00% (quatro por cento) sobre o vencimento base dos servidores de Carreira do Magistério Público Municipal, regulados pela Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2008.

**Parágrafo único.** Após a aplicação do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos cujos valores ficarem inferiores ao do salário mínimo vigente, serão a este equiparados.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo à remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal admitidos mediante contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e ao salário dos celetistas, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 3º.** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho 2019

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

  
**PATRICK CANCIAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 836/2019

Em: 27 106 2019

1910  
Prefeccilista

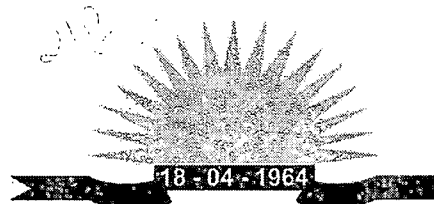


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fls. 937 Sob N° 270

Em 27 de junho de 2019

*Jandete de Lima Maia*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Certifico que este Ato foi Publicado em

26 / 06 / 2019 na pág. 84

da edição n° 1291, do DOM/ES.

*Juiana Rocha dos Santos*

servidor

,Mat 2905

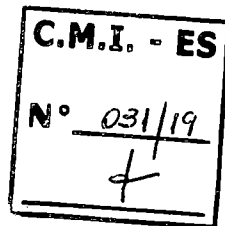
## ERRATA

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES RETIFICA a publicação da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2019** concede reajuste ao vencimento base dos servidores do magistério público municipal de Itarana/ES, publicado no DOM/ES dia 17/06/2019, Edição Nº 1285, página 123, na forma abaixo:

**Onde se lê:** Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho de 2019.

**Leia-se:** Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Junho de 2019.

Itarana/ES, 25 de Junho de 2019.



**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana